

LEI MUNICIPAL Nº 3004, DE 04/04/2003
PROJETO DE LEI Nº 3178, DE 03/04/2003

“DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 141, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do art. 17, inciso I, alínea c, da Lei federal 8.666/93, fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a permutar quatorze lotes imobiliários, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizados no Loteamento “Jardim Santa Tereza”, por outro imóvel, de propriedade da MITRA DIOCESANA DE GUAXUPÉ, de acordo com as seguintes discriminações:

IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Quadra 07 – Residencial Santa Tereza

- 1-) Lote 10 : 248,00 m² – Avaliado em R\$ 5.208,00
 - 2-) Lote 11 : 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
 - 3-) Lote 12 : 256,00 m² – Avaliado em R\$ 5.376,00
 - 4-) Lote 13 : 264,00 m² – Avaliado em R\$ 5.544,00
 - 5-) Lote 14 : 274,00 m² – Avaliado em R\$ 5.754,00
 - 6-) Lote 15 : 286,50 m² – Avaliado em R\$ 6.016,50
 - 7-) Lote 16 : 301,50 m² – Avaliado em R\$ 6.331,50
 - 8-) Lote 22 : 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
 - 9-) Lote 23 : 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
 - 10-) Lote 24 : 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
 - 11-) Lote 25 : 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
 - 12-) Lote 26 : 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
 - 13-) Lote 27 : 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
 - 14-) Lote 28 : 250,00 m² – Avaliado em R\$ 5.250,00
- Total da área dos lotes: 3.630,00 m²
Avaliação dos lotes: R\$ 76.230,00

IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DE GUAXUPÉ

“Uma área urbana, sem benfeitorias, situada nesta cidade, aos fundos do lote E, e lote F, que está situado do lado ímpar da Avenida Monsenhor Mancini (antiga Av. Rui Barbosa), distante 25,00 metros do encontro da Avenida Monsenhor Mancini com a Rua José Bernardes Duarte, (antiga Rua Dárcio Cantieri), constituída pelo Lote “C-2”, desdobrado do lote “C”, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto “B-1”, num canto, na divisa do Lote “F”, ai segue numa distância de 16,37 metros até o ponto “C”, confrontando ai com o Lote “C-1”, daí deflete à esquerda, numa distância de 108,20 metros, até o ponto “D”, confrontando aí com o Lote “C-1”, daí deflete à esquerda 16,37 metros até o ponto “D-1”, confrontando aí com o Lote “D”, daí deflete à esquerda, numa distância de 108,20 metros, até o ponto “B-1”, onde é o ponto de partida, confrontando até ai com o Lote “E” e o Lote “F”, encerrando a área total de 1.771,23m².

Total da área do imóvel: 1.771,23 m²

Valor apurado do imóvel: R\$ 76.162,89

Art. 2º - Havendo diferenças de área e de valor, entre os imóveis a serem permutados, fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a compensar a Mitra Diocesana de Guaxupé, com o pagamento da diferença, em moeda corrente, no ato da lavratura da escritura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da permuta, a que se refere esta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 03 de abril de 2003.

AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL MARILDA P. MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE